



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS E PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ENTREGA PARCELADA**

## **PREÂMBULO:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/24**

**PROCESSO n° 2878/24**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/03/2024**

**DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/03/2024 às 08h30min (horário de Brasília/DF)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODELO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório n° 4315/24, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

## **Integram este Edital os Anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**

**Anexo III – Modelo de Declaração;**

**Anexo IV – Planilha de Proposta;**

**Anexo V – Minuta do Contrato.**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIÕES (13KG/20KG/45KG), com entrega parcelada**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

**2.1.1.** Para o item **03**, especificado como **“ampla participação”**: todos os que preencham os requisitos do edital.

**2.1.2.** Para o item **04**, especificado como **“cota reservada”** e para os itens **01, 02 e 05**, especificados como **“participação exclusiva”**: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a BLL Compras, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

**2.2.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico [bll.org.br/cadastro](http://bll.org.br/cadastro).

**2.2.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos descritos no artigo 37, inciso VI, da Portaria nº 72/2023.

**2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**2.2.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLL COMPRAS, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

**2.2.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BLL COMPRAS". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

**2.2.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Prefeitura ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2.8.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação:

**2.3.1.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.3.2.** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3.** empresas com falência decretada;

**2.3.4.** empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

**2.3.5.** empresas que configurem quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

**2.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6.** Para a participação que trata o subitem 2.1.2 da presente cláusula, bem como para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e/ou trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 7.8, ambos da cláusula 7ª deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto a BLL Compras, sem prejuízo do disposto subitem 6.8.4.2. do item 6 deste edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**3.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.8.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

**3.9.** Todas as referências de termo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

**3.10.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**3.11.** O Sistema Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões atende aos requisitos do Art. 54 da Lei 14.133/21.

**3.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097 – 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DO LANCE

**4.1.** Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital.

**4.2.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado e conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

**4.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**4.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

**4.2.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC 123/06.

**4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.7. Os valores ofertados poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/IBGE do período, ou outro que vier a substituí-lo.**

**4.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

**4.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.11.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**4.13.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

**4.14.** Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.15.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

**4.16.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.17.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** Na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública na qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.1.1.** A desclassificação das propostas obedecerá ao disposto no subitem 7.2.1. deste edital.

**5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**5.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

**5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **“modelo de disputa aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.** A duração, prorrogação e encerramento da etapa de lances da sessão pública obedecerá ao disposto no subitem 7.4.2. deste edital.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, sem prejuízo do disposto nos artigos nº 44 e nº 45 da Lei Complementar 123/06, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.14.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.14.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.14.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

conforme regulamento;

**5.14.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.15.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.15.1.** empresas estabelecidas no território do Estado no qual se localiza este Município;

**5.15.2.** empresas brasileiras;

**5.15.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.15.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos dos subitens 7.7. e 7.8. deste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste ato convocatório.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.6.** Será considerada habilitada a proponente que cadastrar os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, bem como vincular os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de inviabilidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**6.7.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.8, da cláusula 7ª deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 6.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.8.1.1.** A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

g) Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP, que autorize o exercício da atividade de distribuição e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em atendimento a Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016;

h) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede.

## 6.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.1) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

**6.8.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.8.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.8.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.8.2. (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**6.8.2.5.** Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.8.2. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal e trabalhista da matriz.

## 6.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**6.8.4.1.** Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

**6.8.4.2.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

**a)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**b)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**c)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

**d)** Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

**6.8.4.2.1. Caso a licitante declarar a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.**

## 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.9.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.9.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## 7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**7.1.** No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 7.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- e) **que apresentarem preços excessivos, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/21.**
- f) **para os ITENS 01, 02, 04 e 05, que forem apresentadas por empresas de enquadramento NÃO contempladas no item II, subitem 2.1.2**

**7.2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

**7.2.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.2.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no subitem 5.14 deste edital.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 7.4.1.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.1.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de:

<b>REDUÇÃO – R\$</b>
<b>0,01</b>

**7.4.1.3.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 7.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 7.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.4.2.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**7.6. Somente para os itens de ampla participação e com base na classificação a que alude o subitem 7.5 deste item 7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**7.6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 7.4.1.2., no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**7.6.2.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.6.1.

**7.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

**7.7.2. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e participação exclusiva para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de participação exclusiva.**

**7.7.3.** Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**7.7.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência e marca do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.**

**7.7.3.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**7.7.3.3.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo IV**.

**7.7.3.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.7.2, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através do sistema ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat eletrônico.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 7.8, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação exarada na cláusula 6ª deste edital.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.8. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)

e.1) os documentos que possuem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.8.2, alíneas “a” a “d” do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico.

**7.9.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 7.8 deste item 7, deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.10.** A comprovação de que trata o subitem 7.9 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 7.8, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 7.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 7.9 e 7.10 deste item 7.

**7.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 7.9 e 7.10 deste item 7, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 7.10.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos moldes dos subitens 7.9 a 7.12, desta cláusula 7ª, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.5 da mesma cláusula 7ª, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

**7.15.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

## 8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos moldes dos subitens 7.9



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a 7.12 do item 7 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

**8.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentadamente sua admissibilidade.

**8.1.2.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**8.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme §4º do Art. 165 da Lei nº14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **Rua Marechal Deodoro, 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.**

**8.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira ou através do seguinte Correio Eletrônico: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br), observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2, deste item.

**8.3.1.** No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior.

**8.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei nº 14.133/21.

**8.7. A adjudicação será feita por item.**

## 9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.

**10.1.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 6.8.2 da cláusula 6 do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.1.3.** Nos termos do §4 do Art. 91 da Lei 14.133/21 a Administração deverá, **antes da formalização do contrato**, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.**

**10.2.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.2.2.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade.

**10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública** por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.**

**10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

**10.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2 desta cláusula, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.4.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Jornal Oficial Local e veiculação na internet.

**10.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.**

## **11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos da **cláusula segunda da Minuta do Contrato**, que integra este edital como **Anexo V** deste Edital, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **cláusula sexta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como **Anexo V**.

## **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**13.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.5.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.5.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.10.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.10.5.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.4.** multas:
- 13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- 13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato.
- 13.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.
- 13.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 13.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.7.
- 13.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.10.3 e 13.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.
- 13.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.12.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.13.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21.

### 14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula sétima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como **Anexo V**.

### 16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1.** As obrigações da CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como **Anexo V**.

### 17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1.** A execução do objeto deste processo licitatório será custeada por recursos próprios, conforme dotação orçamentária exibida na tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.11.01	Departamento de Assistência Social	Próprios
01.09.03	Departamento de Meio Ambiente	Próprios
01.14.03	Departamento Municipal de Educação – Setor de Nutrição	Federal
01.03.01	Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Próprios
01.16.01	Departamento de Turismo	Próprios
01.06.01	Departamento de Recursos Humanos	Próprios
01.08.01	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor	Próprios
01.08.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Setor de Serviços Funerários	Próprios
01.15.02	Departamento Municipal de Saúde	Próprios
01.01.01 01.01.02	Gabinete da Prefeita	Próprios
01.10.01	Departamento de Engenharia	Próprios
01.17.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico	Próprios
01.19.01	Departamento de Segurança e Trânsito	Próprios





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

01.19.03	Departamento de Segurança e Trânsito – Corpo de Bombeiros	Próprios
01.20.01	Departamento de Habitação	Próprios
01.18.01	Departamento de Tecnologia da Informação	Próprios
01.05.01	Departamento de Administração	Próprios
01.13.01	Departamento de Esportes	Próprios

## 18 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**18.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da BLL.

**18.3.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**18.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.6.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**19.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**19.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**19.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**19.4.2.** Para os demais, até a etapa de habilitação;

**19.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.7.** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**19.8.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

**19.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 06 de março de 2024.

**RENATA GIÃO RUY**  
Subscritora do Edital

**TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS**  
Chefe do Setor de Licitações



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento de cargas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionados em botijões (13kg/20kg/45kg), conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

1.1.1. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, cujo ramo comercial equivale aos produtos que pretendem ser adquiridos, além do objeto ser divisível, verifica-se a inaplicabilidade das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar n° 123/06.

1.1.1.1. Desta forma, para os itens 01, 02, 05 e 06, cujos valores individuais estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00, suas quantidades serão destinadas a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/06.

1.1.1.2. Já para o item 03, nota-se que seu valor referencial superam o limite de R\$ 80.000,00, incidindo na previsão do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/06.

1.1.1.2.1. Nesta toada, o item 03 terá sua quantidade dividida em ampla participação e cota reservada, originando o item 04. Assim, 25% do quantitativo do referido item foram destinados à cota reservada (item 04) e 75% à ampla participação (item 03).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PARTICIPAÇÃO
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	236	EXCLUSIVO ME/EPP
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	4	EXCLUSIVO ME/EPP
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 45 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	311	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 45 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	103	<u>COTA RESERVADA</u>
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	10	EXCLUSIVO ME/EPP

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato poderá ser prorrogado, no interesse da administração, em comum acordo com as partes e, demonstrada vantajosidade, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço a ser prestado em atendimento aos requisitos do Decreto Municipal 7.587/2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Caso ocorra o Aditivo Contratual, a CONTRATADA deverá cumprir sempre o contido neste Termo de Referência.

1.7. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a contratação a fim de atender as necessidades dos serviços de copa dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, viabilizando a preparação de café, a alimentação dos servidores, bem como para o preparo da merenda escolar, suprimindo a necessidade dos afazeres cotidianos.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico 9 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Justifica-se assim, que neste processo licitatório que será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens, relacionados abaixo, deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 8866, Agência Nacional do Petróleo - ANP 297/03 e demais legislações vigentes.
- 4.2. Os itens, deverão ser entregues em botijões de chapa de aço, lacrado, com indicação de composição e volume, dados do fornecedor, e números de registro nos órgãos competentes. Os botijões devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, ponto de ferrugem ou vazamento.
- 4.3. Os itens deverão ser de acordo com o especificado nos descritivos do item 1 deste termo.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços e quantidades:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 16h00min.	
TEL. CONTATO: (19) 3631-1031 (Setor de Nutrição Escolar)	
LOCAIS	ENDEREÇOS
AEE – Atendimento Educacional Especializado	Avenida Rodrigues Alves, nº 530, Santo André
Administração do Departamento	Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro
Setor de Nutrição Escolar	Rua Noelet Justolin, nº 90, Jardim Dona Tereza
Polo UAB	Rua Av João Osório, nº 718, Vila Conrado
EMEB “Neusa Dota”	Rua Antônio Macedo s/nº, Jd. Guanabara
EMEB “Prof. Germano Cassiolato”	Rua David de Carvalho, 1021, Jd. Guanabara
EMEB “José Peres Castelhanos”	Rua Napoleão Conrado nº 171, Bº São Benedito
EMEB “José Peres Castelhanos” – Unidade 2	Avenida João Osório ,nº 718, Jardim Bela Vista
EMEB “José Procópio do Amaral”	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510, Jd. Progresso
EMEB “Sarah Salomão”	Rua Luis Francisco s/nº, Jd. Primavera
EMEB “Nicola Dotta”	Praça da Matriz, nº 36, Bairro do Pedregulho
EMEB “José Inácio Diniz”	Praça Santa Cruz nº 36, Bairro Alegre
EMEB “Pedro Vaz de Lima”	Fazenda São Pedro, Zona Rural
EMEB “Genoefa Pan Bernardes”	Bairro do Macuco
EMEB “Luiza Lima Teixeira”	Rua José Jorge da Rosa nº 1500, Jd. Ipê
EMEB “João Batista Scannapieco”	Rua Adolpho Domingues s/n, Jd. Durval Nicolau II
EMEB “Prof. Carvalho Pinto”	Praça Júlio Mesquita Filho, nº 02 – v. 1º Maio
EMEB “Sandra Matielo”	Rua N. Sra. Aparecida s/nº, Bairro São Lázaro
EMEB “Eugênio Ciacco Netto”	Av. Mauá nº 83, Vila N. Sra de Fátima
EMEB “David Arrigucci”	Av. Guilherme Guerreiro nº 75, Jd. Durval Nicolau
EMEB “Ziza Mello”	Av. Luís Gambeta Sarmiento nº 930, Bairro Santo Antônio
Casa da Criança	Av. João Osório nº 396, Vila Conrado
EMEB “Dr. Antônio José Minguini”	Rua José Cássio Diniz, nº 76, Jardim dos Eucaliptos
EMEB “Dr. Antônio José Minghini” - Casa	Rua José Cassio Diniz (lateral), Jardim dos Eucaliptos
Chafica Antakly	Rua Lázaro Zamenhoff, nº 89, DER
EMEB “Ziza Andrade”	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd Nova República
EMEB “Cleonice Nascimento Pinto”	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89, DER
EMEB “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira s/n DER (CSU)
EMEB “Rosa Maria Barrado”	Rua Sebastião Camargo s/n Jd Crepúsculo
EMEB “Maria Angelina Severino”	Rua João Batista Dornellas nº 35, Jd Progresso
EMEB “Dr. Gastão C. Michellazzo”	Rua Tabapuã nº 794, Jd Recanto Jaguarí
EMEB “Iracema Carvalho Arten”	Av. Orlando Matielo, nº 735, Jd. Guanabara
EMEB “Noêmia Rehder”	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd. Nova República



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EMEB Irmã Hermínia	Rua Graziela Vasconcellos Godoy, nº 12, Solário Mantiqueira
EMEB "Maria José Lopes"	Rua Benedito Barbosa, s/n Jardim Lucas Teixeira
EMEB "Prof. Hélio de Ornellas Borges"	Acesso Vicinal João Batista Merlin, s/n Jardim Maestro Mourão
EMEB "Adélia Adib Jorge Nagib"	Acesso Vicinal João Batista Merlin, s/n Jardim Maestro Mourão
EMEB "Luci Teixeira da Cunha" (Lar Meimei)	Rua Antônio Augusto da S. Padilha, nº4, Vila 1° de Maio
EMEB "Maria de Lourdes Teixeira"	Rua Cel. José Procópio, 1500, Santo Antônio
EMEB "Maria Leonor Alvarez Silva"	Rua Santo Mazzi, nº 190, Jd. São Paulo
EE "Dr. Teófilo de Andrade"	Largo de Rosário nº 42, Bairro do Rosário
EE "Anésia Martins Mattos"	Rua Juvenal Nogueira nº 27, Vila Conceição
EE "Cel. Joaquim José"	Praça Joaquim José nº 53, Centro
EE "Prof. Virgílio M. de Castro"	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80, Jd D. Nicolau
EMEB "Terezinha Dominichelli Rossi"	Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes nº 22, Parque dos Resedás II
EMEB "Antonio Santos Cabral"	Rua Alfeu Doval, nº 290, Parque do Resedás II
EE "Domingos Theodoro Azevedo"	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/n, Vila Loyola
EE "Mons. Antonio David"	Rua Antônio Lucio dos Santos nº 60, Bº Sto. Antonio
EE "Pe. Josué Silveira Mattos"	Rua Manoel Molina Martins nº 355, Vila Brasil
EE "Francisco Dias Paschoal"	Rua Lorival Alves de Moraes s/nº, Jd. Progresso
EE "José Nogueira de Barros"	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho
EE "Cel. Cristiano O. de Oliveira".	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90, Santo André
EE "Isaura Vasconcelos"	Rua Antônio Milan nº 1461, Jd Lucas Teixeira

## DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 11h00min – 13h00 às 16h00.

TEL. CONTATO: (19) 3631-0301

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
SEDE – Assistência Social	Rua Ana de Oliveira, 47 - Centro	02
Centro de convivência do idoso	Dona Beloca: Rua dos Tavares, 08 – Pratinha (Dep. Beloca) José Peres Castelhana: Rua José Donizete Colbano, 275 – Jd. Nova República Onofre Inocentini: Rua Fortunato Fiori, s/n – Solário da Mantiqueira	07
Plantão Social	Rua General Carneiro, nº 366 – Centro (19) 3631-0302/ 3631-0304	02
Central de Cadastro único	Rua Benjamin Constant, 495 – Centro	02
Conselho Tutelar	Rua Antônio Machado, 46 – Centro (19) 3631-0307 / 3633-8778	02
Polo Modas	Rua Saldanha Marinho, 399 – Centro (19) 3633-8623	02
CREAS	Rua dos Tavares, 08 – Pratinha (19) 3631-0311 / 3623-4154	03
CRAS Durval	Av. Guilherme Guerreiro, 616 – Durval Nicolau III (19) 3633-7838	02
CRAS Nova República	Rua Monsenhor João Ramalho, 587- Nova República (19) 3623-4575 / 3631-0310	02
CRAS Resedás	Rua Nadir Dias Molina, 200 – Resedás	02
PSB Central	Praça Bento Gonçalves, S/N, Rosário	02
<b>QTD. TOTAL DEPARTAMENTO</b>		<b>28</b>

## DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 11h00min – 13h00 às 16h00.

TEL. CONTATO: (19) 3634-8027

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Cemitério - Administração	Rua da Saudade nº 106 – Vila Conrado	02
Pátio Centralizador	Rua Av. Américo Vaz de Lima, nº 160 –	12



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Jardim Capituva (19) 3634-8027 Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00	
<b>QTD. TOTAL DEPARTAMENTO</b>	<b>14</b>

## DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

**HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00.**

**TEL. CONTATO: (19) 3634-1014**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Departamento de Habitação	Rua Antonina Junqueira, 195 - Centro	01

## DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00.**

**TEL. CONTATO: (19) 3622-2064**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, 64 – Vila Oriental	01

## DEPARTAMENTO DE TURISMO

**HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 16h00min**

**TEL. CONTATO: (19) 3631-0313**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Administração do Departamento	Praça Rui Barbosa nº 41, Largo da Estação, Rosário	04

## DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**HORÁRIO ENTREGA: 07h00 às 17h00**

**TEL. CONTATO: (19) 3636-3333**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QTD TOTAL DPTO.
Administração do Departamento	Rua Praça da Catedral nº 07, Centro	04

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00.**

**TEL. CONTATO: (19) 3638-1145**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Administração do Departamento	Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 487 – Jd. Santo André	06

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00**

**TEL. CONTATO: (19) 3638-1450 e 3634-8014**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Setor de Protocolo e Arquivo	Rua Carlos Kielander, 366 – Centro	02
Setor de Controle de Materiais	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jd. Capituva	01
Sede do Departamento	Rua Marechal Deodoro, nº 313 - Centro	02
<b>QTD. TOTAL DEPARTAMENTO</b>		<b>05</b>

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

**HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 17h00min**

**TEL. CONTATO: (19) 3631-7704/ 3622-3447**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Administração do Departamento	Rua Ana de Oliveira, nº 27 - Centro	03





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

**HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 17h00min**

**TEL. CONTATO: (19) 3634-1090**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Administração do Setor	R. Teófilo Ribeiro de Andrade, 295 - Centro	03
Setor de Tráfego	Rua Engenheiro Amado dos Santos, 416 – Vila Clayton	02
Corpo de bombeiros	Rua Av. João Osório, nº 258 – Centro (19) 3622-3338 7:30 às 11:00 das 13:00 às 16:30	12
<b>QTD. TOTAL DEPARTAMENTO</b>		<b>17</b>

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**HORÁRIO ENTREGA: 08h00 às 10h30m e das 13h30m às 16h30m**

**TEL. CONTATO: (19) 3634-1020**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Departamento de Engenharia	Rua Ana de Oliveira, nº 04, Centro	04

## GABINETE

**HORÁRIO ENTREGA: 07h30min às 17h00min**

**TEL. CONTATO: (19) 3634-1039**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Tiro de guerra	Rua Av. Rodrigues Alves, s/n – Rosário (19) 3622-3338 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 15:30	02
Paço Municipal	Rua Marechal Deodoro, nº 366 – Centro (19) 3634-1039	06
<b>QTD. TOTAL DEPARTAMENTO</b>		<b>08</b>

## DEPARTAMENTO DE ESPORTES

**HORÁRIO ENTREGA: 07h30min às 17h00min**

**TEL. CONTATO: (19) 3634-4100**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Departamento de Esportes	Rua Av. Rodrigues Alves, 595 – Santo André	06
Centro Social Urbano “Miguel Jorge Nicolau” – CSU/DER	Rua Israel Vieira Ferreira, s/n – DER	04
Centro Social Urbano “Luís de Freitas” – CSU/Durval	Av. Guilherme Guerreiro, s/n, Jardim Durval Nicolau	03
Centro Social Urbano “José Carlos Colabardini” – CSU/Resedás	Rua Alfeu Doval, s/n – Parque dos Resedás	02
Centro Social Urbano “Instituto Alana” – CSU/Instituto Alana	Rua Antônio José Mila, s/n – Vila Rica	02
Área de Lazer “Clarice Damálio Boratto” – Santo Antônio	Rua Benedito Maciel, s/n – Santo Antônio	03
Sistema de Educação Integral “Maria José Lopes” – SEI/Ipê	Rua Marcus Vinicius Meneghini Matiello, s/n – Jd. Dos Ipês III	02
<b>QTD. TOTAL DO DEPARTAMENTO</b>		<b>22</b>

## DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

**HORÁRIO ENTREGA: 07h30min às 17h00min**

**TEL. CONTATO: (19) 3634-8027**

LOCAIS	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Viveiro Municipal	Rua Romeu Nhola, 440 – Colinas da Mantiqueira	01



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

HORÁRIO ENTREGA: 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

TEL. CONTATO: (19) 3634-8128

LOCAIS	ENDEREÇOS
Academia da Saúde	Rua Tabapuã, s/n – Recanto do Jaguari
CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110 – Vila Brasil
CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Napoleão Laureano 235 - Santo André
CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial	Rua José Prímola, nº 55 – Vila Valentim
CCZ – Centro de Controle de Zoonoses Enfª Carmen L. Paione	Rua Antonio José Milan, nº 400 – Vila Rica
Centro de Especialidades Dr. João Batista de Figueiredo Costa	Rua Padre José, 170 - Vila Conrado
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Marechal Deodoro, nº 198 – Centro
Departamento Municipal de Saúde	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwirges
Laboratório de Análise de Água	Rua Piratininga, nº 13 – Vila Bancária
Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade de Godoy	Rua da Saudade, nº 25 – Vila Conrado
SAE – Serviço de Atendimento Especializado	Rua Jarbas Amaral de Carvalho, nº 115 – Jardim Progresso
Equipe Multiprofissional de Atenção Especial em Saúde Mental	Avenida João Osório, nº 596 – Vila Conrado
UBS Dr. Acidino de Andrade	Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 476 – Vila Conrado
UBS Dr. Amado Gonçalves dos Santos	Praça da Matriz, nº 26 – Bairro Alegre
UBS Dr. Benedito Carlos da Rocha Westin	Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaleias
UBS Dr. Delvo de Oliveira Westin	Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Santo André
UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo	Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo
UBS Dr. Paulo Roberto Sorci	Avenida Atílio Tozato, nº 437 – Pedregulho
USF Dr. Aléxis Hakin	Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso
USF Dr. Antenor José Bernardes	Rua João Garcia Ramos, s/n – Jardim dos Ypês
USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci	Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim
USF Dr. Geraldo Pradella	Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 908 – Santo Antônio
USF Dr. Raul de Oliveira Andrade	Avenida Guilherme Guerreiro, s/n – Durval Nicolau
USF Dr. Sebastião José Rodrigues	Estrada Vicinal João Batista Merlin, nº 963 – Jardim Maestro Mourão
USF Maria Gabriela Junqueira Vallim	Rua Tabapuã, nº 770 – Recanto do Jaguari
USF Dr. João Batista Nogueira Bueno	Rua Antonio Augusto da Silva Palhares, 08 – 1º de Maio

5.2. Os itens serão recebidos:

5.2.1. Provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2. Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos **definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. GARANTIA

6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 7. EXECUÇÃO

7.1. As entregas deverão ocorrer nos locais a serem informados pelo departamento requisitante, conforme endereços mencionados no item 5.1 deste termo de referência, sem qualquer ônus ao Município, e no prazo máximo de até 24



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

(vinte e quatro) horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo o cronograma estimado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP	42	37	40	37	39	41
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	1	-	1	-	1	1
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 45 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	70	68	70	68	70	68
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, <b>COM VASILHAMES</b> E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	2	1	2	2	1	2

**7.1.1.** Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes de seu vencimento, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

**7.2.** Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento requisitante, de acordo com as características definidas neste termo de referência, estudos técnicos preliminares, edital, proposta e contrato, sob pena de recusa de recebimento.

**7.3.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: vasilhame, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Obrigações da Contratada:

**8.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### 8.2. Obrigações da Contratante:

**8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.4.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**8.5.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODELO DE DISPUTA ABERTO**.

## 11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

11.2. Os valores contratados poderão ser reajustados, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/IBGE do período.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 195.492,00** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>13 QUILOGRAMAS</b> CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	236	R\$ 114,50	R\$ 27.022,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>20 QUILOGRAMAS</b> CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>45 QUILOGRAMAS</b> CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	414	R\$ 397,50	R\$ 164.565,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>13 QUILOGRAMAS</b> CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	10	R\$ 312,50	R\$ 3.125,00

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.11.01	Departamento de Assistência Social	Próprios
01.09.03	Departamento de Meio Ambiente	Próprios
01.14.03	Departamento Municipal de Educação – Setor de Nutrição	Federal
01.03.01	Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Próprios
01.16.01	Departamento de Turismo	Próprios
01.06.01	Departamento de Recursos Humanos	Próprios



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

01.08.01	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor	Próprios
01.08.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Setor de Serviços Funerários	Próprios
01.15.02	Departamento Municipal de Saúde	Próprios
01.01.01 01.01.02	Gabinete da Prefeita	Próprios
01.10.01	Departamento de Engenharia	Próprios
01.17.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico	Próprios
01.19.01	Departamento de Segurança e Trânsito	Próprios
01.19.02	Departamento de Segurança e Trânsito – Corpo de Bombeiros	Próprios
01.20.01	Departamento de Habitação	Próprios
01.18.01	Departamento de Tecnologia da Informação	Próprios
01.05.01	Departamento de Administração	Próprios
01.13.01	Departamento de Esportes	Próprios

São João da Boa Vista, 06 de março de 2024.

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Administração





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJOES (13KG/20KG/45KG), com entrega parcelada.

### **1. ÁREA REQUISITANTE**

1.1. As áreas requisitantes da “Contratação de empresa especializada para fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões (13kg/20kg/45kg) ” são os Departamento de Administração, Desenvolvimento Econômico, Segurança e Trânsito, Recursos Humanos, Engenharia, Finanças, Saúde, Esportes, Educação, Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Turismo, Gestão e Planejamento Urbano, Tecnologia da Informação, Habitação, a Procuradoria Geral do Município e o Gabinete da Prefeitura cujas justificativas estão acostadas ao presente estudo.

### **2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

José Otávio Martins Junior – Diretor do Departamento de Administração

Renata Gião Ruy – Auxiliar Administrativo

Tamyres Lopes Santamarina Barros – Chefe do Setor de Licitações

Não houve portaria de nomeação.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. Justifica-se a “contratação de empresa especializada para fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões (13kg/20kg/45kg) ”, para suprir as necessidades dos afazeres cotidianos dos serviços de copa dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, viabilizando a preparação de café, a alimentação dos servidores, bem como para o preparo da merenda escolar.

3.2. Outrossim, a solicitação se faz necessária ante o encerramento da vigência do contrato atualmente vigente nesta Prefeitura Municipal.

### **4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O município de São João da Boa Vista não criou seu Plano de Contratação Anual.

### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. IMPEDIMENTOS**

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

#### **5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de averiguação de qualificação técnica dos proponentes, considerando que o objeto a ser licitado compreende materiais regulados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, opta-se pela exigência de:

a) Registro na Agência Nacional do Petróleo- ANP, que autorize o exercício da atividade de distribuição e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo –GLP em atendimento a Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016;

b) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede.

5.2.2. Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

#### **5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS**

5.3.1. O fornecimento do gás GLP deverá acontecer nos locais indicados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista.

5.3.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisiteante.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base em contratos anteriormente firmados e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>13 QUILOGRAMAS</b> CADA, <b>SEM VASILHAMES</b> E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	236
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>20 QUILOGRAMAS</b> CADA, <b>SEM VASILHAMES</b> E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	4
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>45 QUILOGRAMAS</b> CADA, <b>SEM VASILHAMES</b> E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	414
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>13 QUILOGRAMAS</b> CADA, <b>COM VASILHAMES</b> E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	10

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/21).

6.3. A duração inicial do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A existência de várias empresas no ramo de mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço comum que não possui restrição no mercado.

7.2. Foram realizadas pesquisas de preço em diversas empresas especializada na comercialização e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo do município de São João da Boa Vista.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>13 QUILOGRAMAS</b> CADA, <b>SEM VASILHAMES</b> E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	236	114,50	27.022,00	195.492,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>20 QUILOGRAMAS</b> CADA, <b>SEM VASILHAMES</b> E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	4	195,00	780,00	
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE <b>45 QUILOGRAMAS</b> CADA, <b>SEM VASILHAMES</b> E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	414	397,50	164.565,00	



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	10	312,50	3.125,00	
---	--	---------	----	--------	----------	--

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base contratações anteriores com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, assim verifica-se que as quantidades estimadas no item 6.0 deste Estudo Técnico Preliminar, são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Extrai-se deste presente estudo que a contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento a toda a Administração do Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista, ou seja, atendendo a todos os Departamentos do Poder Executivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação em comento pretende-se suprir a necessidade nos afazeres cotidianos do serviço de copa dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal.

11.2. A contratação pretendida mostra-se eficiente na medida em que suprirá a demanda dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

15.2. Assim, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2024.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

Tamyres Lopes Santamarina Barros  
Chefe do Setor de Licitações

Renata Gião Ruy  
Auxiliar Administrativo

José Otávio Martins Junior  
Diretor do Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/24, Processo Administrativo nº xxx/24, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO IV - PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2878/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/24

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/24.

Processo Nº 2878/24.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES (13KG/20KG/45KG), com entrega parcelada.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	<i>**Preencher de acordo com o Anexo I (Termo de Referência)</i>	**	**		R\$ (...)	R\$ (...)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES, COM ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-223, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1425786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Praça Coronel Joaquim José, nº. 124, apartamento nº 82 – Centro, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*, com endereço na cidade de \*\*\*\*, neste ato representada por seu Representante Legal, \*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/24 objeto do processo administrativo nº 2878/24, com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES (13KG/20KG/45KG), com entrega parcelada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Processo Administrativo nº 2878/24, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

**2.1.** Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

**2.2.** Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA PARCELADAMENTE, conforme Autorização de Fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 001/24, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação dos Departamentos e nos locais informados no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 001/24, sem qualquer ônus para o Município.

**2.4.** Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, no local descrito no subitem 2.3 da presente cláusula, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**2.4.1.** Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

**2.4.2.** Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.4.3.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**2.4.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4.5.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

2.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.

2.7. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

2.8. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

2.8.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

2.8.2. os botijões/cilindros deverão ser de material resistente, não poderão estar violados e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

2.8.3. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

2.8.4. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

2.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

2.10. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

2.11. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital do Pregão Eletrônico 001/24.

2.12. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para o fornecimento do objeto deste Contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ (\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA (SE HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	236			
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	4			
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 45 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	311			
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 45 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	103			
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	10			

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.2.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão custeadas por recursos próprios e atendidas pelas dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.11.01	Departamento de Assistência Social	Próprios
01.09.03	Departamento de Meio Ambiente	Próprios
01.14.03	Departamento Municipal de Educação – Setor de Nutrição	Federal
01.03.01	Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Próprios



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

01.16.01	Departamento de Turismo	Próprios
01.06.01	Departamento de Recursos Humanos	Próprios
01.08.01	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor	Próprios
01.08.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Setor de Serviços Funerários	Próprios
01.15.02	Departamento Municipal de Saúde	Próprios
01.01.01	Gabinete da Prefeita	Próprios
01.01.02		
01.10.01	Departamento de Engenharia	Próprios
01.17.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico	Próprios
01.19.01	Departamento de Segurança e Trânsito	Próprios
01.19.02	Departamento de Segurança e Trânsito – Corpo de Bombeiros	Próprios
01.20.01	Departamento de Habitação	Próprios
01.18.01	Departamento de Tecnologia da Informação	Próprios
01.05.01	Departamento de Administração	Próprios
01.13.01	Departamento de Esportes	Próprios

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.**

**4.2. Nos termos do §4 do Art. 91 da Lei 14.133/21 a Administração deverá, antes da prorrogação do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

**4.3. Os valores contratados poderão ser reajustados, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/IBGE do período.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

**5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1. A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Departamento Requisitante, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.**

**6.1.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela CONTRATADA;**

**6.2. A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.**

**6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos itens contratados.**

**6.4. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.**

**6.5. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;**

**6.6. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.**

**6.7. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.**

**7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**7.2.1.** A CONTRATADA é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sob pena de extinção do contrato conforme disposto no do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**7.3.** A CONTRATADA é responsável por não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

**7.4.** A CONTRATADA é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme artigo 116 da Lei nº 14.133/21.

**7.4.1.** A CONTRATADA é responsável por comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

**7.5.** A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**7.6.** A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

**7.7.** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

**7.7.1.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

**7.7.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**7.7.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**7.7.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**7.7.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**7.7.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

**7.7.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

**7.8.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.

**8.1.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

**8.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento de Gás GLP, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

**8.1.4.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do contrato.

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação do fornecimento de Gás GLP, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.1.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos produtos.

**8.1.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.8.** Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**9.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.5.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.5.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**9.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.10.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.10.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**9.1.10.5.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** impedimento de licitar e contratar;

**9.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.4.** multas:

**9.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do contrato;

**9.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**9.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

**9.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

**9.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato.

**9.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

**9.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**9.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 9.2.4.7.

**9.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**9.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.10.3 e 9.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

**9.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9.12.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**9.13.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como no Decreto Municipal n.º 7.857/2023.

**10.2.** Ficam reconhecidos os direitos ao Contratante para os casos de rescisão, previstos no artigo 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**10.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**11.1.** O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**11.2.** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução do contrato.

**11.3.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.857/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplica-se nos casos omissos o disposto Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 7.857/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 001/24**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 2878/24.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.4.** Fica(m) designado(s) o(s) servidor(s) \_\_\_\_\_, como GESTOR(ES) DESTE CONTRATO.

**18.5.** O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/23, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**18.6.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**18.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao CONTRANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

caput, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)